

# IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente



## Deliberações da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul aprovadas na Plenária Final no dia 13 de novembro de 2015.

Produto I: Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado

Pergunta Geradora	Propostas
<p><i>Quais as estratégias para garantir a reforma política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente?</i></p>	<p><b>02 (duas) propostas vinculadas ao reconhecimento das deliberações dos Conselhos de direitos da criança e do adolescente.</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Promover a formação continuada, garantindo a qualificação, para conselheiros de Direitos, Tutelares, Sociedade Civil e equipes multidisciplinares que atuam na efetivação da Política da Criança e do Adolescente, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, qualificando-os a realizar campanhas, fóruns de debates, audiências públicas de sensibilização, além da divulgação dos programas e ações sociais nos meios de comunicação de massa, levando em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial, usando recursos vinculados, para assim efetivar e garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente por parte do poder público, nas três esferas, incluindo temáticas sobre inclusão de pessoas com deficiência. Criar Órgãos/Secretarias de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente no Estado, mantendo a qualificação e a assessoria aos Conselhos de Direitos e Tutelares. Em nível Federal, Estadual e Municipal, garantir recursos no ciclo e na execução orçamentária.</p> <p><b>Proposta 2:</b> Assegurar em lei que crianças e adolescentes sejam ouvidos no Judiciário, garantindo o depoimento especial (sem dano), nos processos que os envolvem. Faz-se necessário ampliar a rede forense, aumentando o número de profissionais e técnicos qualificados.</p> <p><b>02 (duas) propostas vinculadas à participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas.</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das 3 esferas de governo para política nacional e plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, elaborando um plano orçamentário que estabeleça e implemente recursos financeiros para o fundo da infância e adolescência, com o qual se possa criar um planejamento de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes, articulação e pactuação entre as esferas do governo, fortalecendo os espaços de controle social com a implementação de recursos, através do fundo nacional dos direitos da criança e do adolescente, visando ações concentradas para o desenvolvimento e fortalecimento das capacidades de gestão do direito da criança e do adolescente, com garantia de que não haja corte e com garantia de acessibilidade universal.</p> <p><b>Proposta 2:</b> Preparar crianças e adolescentes desde a educação infantil, para que sejam protagonistas de suas histórias, deixando de ser meros espectadores, passando a ser agentes ativos de transformação no meio em que vivem, tendo como se expressar e ser ouvido, criando meios de acesso à informações, através da mídia em massa, de maneira lúdica e linguagem acessível, que permitam às crianças e adolescentes o conhecimento de seus direitos e deveres, facilitando seu acesso à instrumentos de proteção, inclusive com garantia de acessibilidade universal.</p>

# IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente



	<p><b>02 (duas) propostas vinculadas à representatividade e à diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas.</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Que os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente sejam tripartite, com crianças e adolescentes, sociedade civil e governo. Havendo conselheiro/a com deficiência, seja garantida acessibilidade universal, tradução/interpretação de LIBRAS e áudio-descrição. Plenárias periódicas de crianças e adolescentes municipais, todos os meses; estaduais, de dois a três meses; e nacionais, trimestralmente. Assim como Encontros Anuais de Crianças e Adolescentes, sendo que no ano de realização das Conferências, seja realizado no dia anterior a essas.</p> <p><b>Proposta 2:</b> Possibilitar a maior visibilidade das políticas públicas e ações realizadas pelos conselhos de direitos através da obrigatoriedade de Audiência Pública anual de divulgação das ações efetivadas e a serem implementadas, com garantia de acessibilidade universal.</p>
<p><b>Quais as estratégias para garantir a reforma política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente?</b></p>	<p><b>02 (duas) propostas que contribuam para garantir a autonomia administrativa dos conselhos</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Garantir que o Poder Público disponibilize local e implemente estrutura adequada para o trabalho do Conselho Tutelar, bem como, viabilize um Plano Anual de formação continuada para conselheiros tutelares e conselheiros de direitos, atendendo também a Lei 13.146/2015.</p> <p><b>Proposta 2:</b> Promover a formação continuada, garantindo a qualificação, para conselheiros de Direitos, Tutelares, Sociedade Civil e equipes multidisciplinares que atuam na efetivação da Política da Criança e do Adolescente, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, qualificando-os a realizar campanhas, fóruns de debates, audiências públicas de sensibilização, além da divulgação dos programas e ações sociais nos meios de comunicação de massa, levando em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial, a fim de garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente por parte do poder público nas três esferas, incluindo temáticas sobre inclusão de pessoas com deficiência. Adequar a quantidade de Conselhos Tutelares, de acordo com a quantidade da população, conforme a legislação.</p>
	<p><b>02 (duas) propostas que contribuam para garantir a autonomia financeira dos conselhos</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, elaborando um plano orçamentário, com a efetiva participação dos Conselhos Municipais de Direitos, que estabeleça e implemente percentual de recursos financeiros para o fundo da infância e adolescência, onde se possa criar um planejamento voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Articulação e Pactuação entre as esferas de governo e implementação de recursos, através do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ações concentradas em desenvolvimento e fortalecimento das capacidades de gestão do Direito da Criança e do Adolescente. Garantir que não haja cortes e que haja acessibilidade universal.</p> <p><b>Proposta 2:</b> Implantar a adoção e adesão de Sistema Único de informações com cruzamento de dados, implantando sistemas informatizados entre a rede. Efetivar os mecanismos já existentes de articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades do governo federal, estadual e municipal. Que o SÍPIA e SINASE tenham monitoramento e capacitação continuada para os municípios. Disseminar a informação sobre o SIPIA, assegurando a participação da sociedade, na avaliação de sua aplicação e implementação.</p>

**Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo.**

# IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente



Pergunta Geradora	Propostas
<p><b>Quais as fragilidades e as estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes?</b></p>	<p><b>2 (duas) fragilidades para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Fortalecer e efetivar as políticas públicas existentes, qualificar a educação permanente dos gestores e profissionais da rede de atendimento e proteção da criança e do adolescente, identificando e otimizando a captação de recursos orçamentários nas três esferas públicas e também em entidades privadas.</p> <p><b>Proposta 2:</b> Capacitar de forma permanente os atores do SGDHCA, garantindo a ampliação, articulação e efetivação da política de promoção, proteção e defesa do direito humano da criança e do adolescente, definindo suas atribuições, bem como fortalecendo a rede de proteção e serviços, garantindo sua autonomia, formulando diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a este público, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade do atendimento, fortalecendo a intersectorialidade e integração entre entidades públicas e privadas.</p> <p><b>2 (duas) estratégias para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescentes</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Garantir os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente através da inserção de equipes multidisciplinares nas políticas públicas.</p> <p><b>Proposta 2:</b> Implementar o mapeamento, o monitoramento, a divulgação e a integração da rede de proteção dos dados das unidades de prevenção, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes nas três esferas governamentais.</p>
<p><b>Quais as fragilidades e estratégias para a implementação do Plano Decenal?</b></p>	<p><b>2 (duas) fragilidades para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescentes;</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Formação continuada e permanente dos conselheiros tutelares e gestores públicos na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, assegurando os recursos financeiros, nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal).</p> <p><b>Proposta 2:</b> Desconhecimento por parte dos gestores e conselheiros de direitos das obrigações legais referentes à implementação e a manutenção das políticas públicas para crianças e adolescentes, bem como a falta de participação efetiva e consciente das crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, acarretando em dificuldade na articulação e integração dos programas e ações estaduais e municipais, impedindo a efetividade da promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes, além da precariedade dos mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, dificultando a articulação de sistema de informação.</p> <p><b>2 (duas) estratégias para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescentes.</b></p> <p><b>Proposta 1:</b> Propor a criação de Lei Federal, objetivando incluir no currículo escolar das escolas de Ensino Fundamental, o estudo dos direitos e deveres das crianças e adolescentes, em disciplina específica ou de forma interdisciplinar e complementar, bem como fomentar a criação de conselhos de jovens no contexto escolar, proporcionando maior interação entre professores e alunos e oportunizando o desenvolvimento da consciência crítica dos jovens. Além de, fortalecer os programas públicos como escola em tempo integral, MAIS EDUCAÇÃO, PRONATEC, PIM, etc, nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), e das políticas públicas voltadas para a família.</p> <p><b>Proposta 2:</b> Ampliar e fortalecer estratégias de capacitação permanente de conselheiros de direitos e conselheiros tutelares, incluindo: a reestruturação regionalizada da escola de conselhos, coordenada pelo CEDICA, com apoio estratégico e financeiro do governo Estadual; e a implementação nos municípios do Sistema de Informação (SIPIA) que haja de forma integrada com os entes: federal, estadual e municipal, com suporte técnico regionalizado.</p>